



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 123 – DE 13 DE MARÇO DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

**Considerando** as condutas desabonadas imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 736/2025;

**Considerando** a possível infração ao disposto através do inciso I, II, V e VIII, Art. 174, da Lei Municipal 548/85: “Art. 174 – São deveres do funcionário – I – Assiduidade – II – Pontualidade, V – Boa conduta; VIII – Observância das normas legais e regulamentares”;

**Considerando** o inciso V do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – V: Ausência ao serviço, sem causa justificada, por mais de 60 (sessenta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses, apurada em processo sumário”;

**Considerando** o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

**Considerando**, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 736/2025, em face dos seguintes servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

**Art. 2º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2025.

**Daniela Soares**  
**Prefeita**